

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

LEI Nº 2.641, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

Altera redação de dispositivos da Lei nº 1.923, de 05 de abril de 2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

O PREFEITO DE MARMELEIRO. Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* e os incisos do art. 83, da Lei nº 1.923, de 05 de abril de 2012, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 83. As gratificações aos profissionais do magistério, estabelecidas no art. 82 desta Lei, corresponderão aos seguintes valores:

I – R\$ 700,00 (setecentos reais) pelo exercício da função de direção nas instituições educacionais;

II – R\$ 600,00 (seiscentos reais) pelo exercício da função de coordenação educacional no Departamento Municipal de Educação e Cultura, com atendimento no âmbito das instituições educacionais da rede municipal de ensino;

III – R\$ 500,00 (quinhentos reais) pelo exercício da função de coordenação pedagógica nas instituições educacionais;

IV – R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) pelo exercício em instituições educacionais de difícil acesso ou provimento.

[...]

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marmeleiro, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA
Prefeito de Marmeleiro